PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1065/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para reforço da dotação orçamentária abaixo descrita:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	**Governo Municipal**		
001	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0401.02002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**		
80- 31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	88.000,00
05	**Secretaria de Educação e Cultura**		
003	**Departamento de Ensino Fundamental**		
12.361.1202.02023	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
2550- 31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	173.000,00
2600- 31.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	64.000,00
07	**Secretaria de Assistência Social**		
001	**Gabinete da Secretaria**		
08.122.0405.02035	**Manutenção do Gabinete do Secretário**		
4840- 3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	116.000,00
4850- 3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	45.000,00
08	**Secretaria de Obras e Serviços**		
003	**Departamento de Serviços Rodoviários**		
26.782.2601.02043	**Manutenção de Serviços Rodoviários**		
6160- 3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso proveniente do Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**Legislativo Municipal**		
001	**Câmara Municipal**		
01.031.0101.02001	**Manutenção da Câmara Municipal**		
10- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	200.000,00
20- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	55.000,00
30- 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	000	17.000,00
40- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	55.000,00
50- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	35.000,00
60- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	13.000,00
70- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	125.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 10 de Dezembro de 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL